GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 104/2026

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ATRIUM AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.909.498/0001-50
Endereço: RUA VINTE E QUATRO		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF:MG	CEP: 38.300-078
Telefone: 34-32624906	E-mail: SCCONSUL@GMAIL.COM	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA VERTENTINHA/SOBE BOI E NOSSA SENHORA APARECIDA	Área Total (ha): 165,6187
Registro nº 5.035; 5.188; 11.173 E 11.174 CRI CAPINÓPLIS/MG	Município/UF: IPIAÇU/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131406-F2B5.7F1B.7A77.4E46.AD36.3B4B.A13C.CDB1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	103	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	103	UNIDADES	617908	7921583

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	instalação de pivô central	42

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	42

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	173,8	M³
MADEIRA	SUCUPIRA PRETA 2M², JATOBÁ 2M³, BALSIMINHO 0,5M³ E SUCUPIRA BRANCA 7 M³	11,5	M³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2026

Data da vistoria: 04/09/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 09/09/2026

2.OBJETIVO

*TRATA-SE DO CORTE DE 103 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO UM PIVÔ CENTRAL. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 42*HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA VERTENTINHA/SOBE BOI E NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPIAÇU-MG, COM ÁREA TOTAL DE 165,6187HA, EQUIVALENTE A 5,52 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131406-F2B5.7F1B.7A77.4E46.AD36.3B4B.A13C.CDB1

- Área total: 165,0089*ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: 32,7437*ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: 1,6187*ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: 127,6523*ha [área de APP indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(X) A área está preservada: 32,7437*ha*

(X) A área está em regeneração:

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-02-5.188 - RESERVA FLORESTAL DATADA DE 24/11/2006.

AV-06-5.035 - RESERVA LEGAL DATADA DE 06/09/2018.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 GLEBAS DENTRO DA PROPRIEDADE.

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas *".*

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 165,6187HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 103 ÁRVORES ISOLADAS EM 42HA EM ÁREA DE PASTAGEM ANTROPIZADA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 173,8m³ de lenha e 11,50m³ de madeira, os quais serão destinados nos termos da legislação.

Taxa de Expediente: 1314,31 reais DAE 1401384121218 que foi paga em 13/08/2026

Taxa florestal: referente a lenha é 1.408,80 reais DAE 2901384120660 que foi paga em 13/08/2026

Taxa florestal referente a madeira é 622,56 reais DAE 2901384120741 que foi paga em 13/08/2026

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: baixa, muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Sim. RVS dos Rios Tijuco e da Prata.

- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe

- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]*

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: AGRICULTURA

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 04/09/2026. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade será desenvolvido a atividade de pecuária e agricultura.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A área de APP é formada pelo Córrego da Vertentinha, com área total de 7,45ha, sendo:3,95ha (áreas úmidas) e 3,5ha de APP seca. A *bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Rio Tijuco.*

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado no Bioma Mata Atlântica. A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 103 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 42ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura. Dentre as 103 árvores identificadas, existem 02 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo e 01 pequis (Caryocar brasilienses) espécie protegida pela Lei 10.883/1992 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 10 por pequi .

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar), Tucano (Ramphastidae), Teiú (Tupinambis teguixim), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6.ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 103 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 42ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida nos Bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 173,8m³ de lenha e 11,50m³ de madeira, sendo: SUCUPIRA PRETA 2M², JATOBÁ 2M³, BALSIMINHO

0,5M³ E SUCUPIRA BRANCA 7 M³, *os quais serão destinados nos termos da legislação*. Dentre as 103 árvores identificadas, existem 02 ipês amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 e 01 pequis (Caryocar brasilienses) espécie protegida pela Lei 10.883/1992.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

3. em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos ipês amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2° da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 10 mudas, parâmetro máximo possível.

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos pequi exige a compensação entre 5 a 10 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2° da Lei 10.883de 1992. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 10 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7.Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 103 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de42ha, localizada na FAZENDA VERTENTINHA/SOBE BOI E NOSSA SENHORA APARECIDA, matrículas 5.035; 5.188; 11.173 E 11.174 do CRI de Capinópolis/MG, sendo o material lenhoso estimado em 173,8m³ de lenha e 11,5m³ de madeira, sendo: SUCUPIRA PRETA 2M², JATOBÁ 2M³, BALSIMINHO 0,5M³ E SUCUPIRA BRANCA 7 M³, *os quais serão destinados nos termos da legislação*.

9.Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

" Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988, plantio de 10 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos da Lei 10.883 de 1992, dentro da propriedade em uma área de 0,018HA, nas coordenadas GEOGRÁFICAS 18°47'30,36" ; 49°53'12,41".

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE $6.437,21 REAIS DAE 1500626553308.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	" Executar o PTRF anexado ao processo em uma área de 0,018ha dentro da propriedade com o plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988, plantio de 10 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos da Lei 10.883 de 1992. Nas coordenadas GEOGRÁFICAS 18°47'30,36" ; 49°53'12,41".	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Mauro Moreira de Queiroz
CPF: 044.984.666-08
Nome: José Maria Castro Jr.
Masp: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz**, **Gerente**, em 17/11/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153876340** e o código CRC **77FAA7BA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031719/2026-94 SEI nº 153876340